



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
 "Departamento de Leis e Decretos"

PROJETO DE LEI Nº 230/2014

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E AINDA PELA ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Função 15: Urbanismo  
 Subfunção 452: Serviços Urbanos  
 Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
 Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública  
 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 45.000,00  
 Recursos 500 – Recursos Remun. Dep. COSIP

**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

**Demonstrativo do provável excesso de arrecadação**

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
<b>500</b>	3.000,00	48.000,00	45.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>45.000,00</b>

**ART. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Função 15: Urbanismo  
 Subfunção 452: Serviços Urbanos  
 Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
"Departamento de Leis e Decretos"

Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 100.000,00  
Recursos 264 – Recursos COSIP – Superávit

**ART. 4º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **anular** no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, até o valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Função 15: Urbanismo  
Subfunção 452: Serviços Urbanos  
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo  
Atividade 2.024 – Manutenção e ampliação da iluminação pública  
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 100.000,00  
Recursos 264 – Recursos COSIP – Superávit

**Art. 5º** – As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de dezembro de 2014.

LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito



**JUSTIFICATIVA**

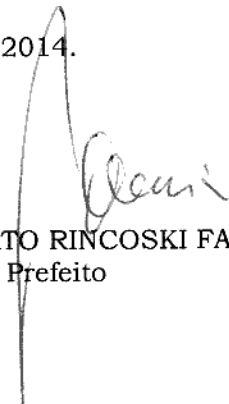
O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação de recursos da COSIP, pelo excesso de arrecadação de recursos na fonte das remunerações dos depósitos bancários e pelo remanejamento de dotações.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de dezembro de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito